



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 05/11/2018.

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no D.O.M., até às 09:00 horas do dia 05/11/2018.

Abertura das Propostas: Às 09:00 minutos do dia 05/11/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:00 horas do dia 05/11/2018.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e)** Anexo V – Termo de Referência;
- f)** Anexo Vi - Planilha De Composição De Preço.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

3.2.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e***;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- 5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;
- 5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- 6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:
- a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto ofertado;
- b)** Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global - que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- c)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

7.3.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente á R\$ 48.248,20 (Quarenta e oit mill, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os aparelhos ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I;

7.3.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.3.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.3.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos os itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 017/2018

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

9.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia.

9.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

13.1.2. Os eventuais contratos celebrados decorrentes da ata de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogações e/ou renovações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do aparelho, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do aparelho, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A entrega dos aparelhos diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) A apresentação dos aparelhos sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) A entrega parcial dos aparelhos solicitados.

16.3.1. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) A não entrega dos aparelhos ou a não substituição dos mesmos rejeitados, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;

b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 16.3;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- 16.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 16.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 16.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 16.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 16.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- 18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3.** O resultado desta licitação será divulgado no site www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- 18.4.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- 18.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- 18.8.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2018.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do
Pregão Eletrônico Nº 017/2018, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018.

PROCESSO Nº 09124/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

--	--

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2018 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos aparelhos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o aparelho a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer aparelhos de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2018;
- 8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de aparelhos utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 017/2018;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos aparelhos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - 9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) A apresentação dos materiais sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) A entrega parcial dos materiais solicitados.

9.3.1. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 9.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) A não entrega dos materiais ou a não substituição dos mesmos rejeitados, após hipótese prevista no subitem 9.2.3;

b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 9.3;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

10.1.2. Os eventuais contratos celebrados decorrentes da ata de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogações e/ou renovações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 09124/2018, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2018 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO IV PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant Anual de Minutos	Valor Mensal	SECRETARIA
					SECAD
					Valor Total/ Anual
1	Acesso Caixa Postal	Minutos	300	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
2	Chamadas VC1 = Móvel - Fixo	Minutos	7000	R\$ 3.453,33	R\$ 41.440,00
3	Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	8000	R\$ 3.146,67	R\$ 37.760,00
4	Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Intra-grupo)	Minutos	Gratuito		R\$ -
5	Chamadas VC1 = Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	Minutos	12000	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
6	Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	2000	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,00
7	Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	Minutos	2000	R\$ 3.473,33	R\$ 41.680,00
8	Chamadas VC2 = Móvel - Fixo	Minutos	2000	R\$ 1.446,67	R\$ 17.360,00
9	Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	120	R\$ 51,20	R\$ 614,40
10	Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	Minutos	120	R\$ 208,40	R\$ 2.500,80
11	Chamadas VC3 = Móvel – Fixo	Minutos	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	AD1 Originado/Recebido	Eventos	100	R\$ 7,00	R\$ 84,00
13	AD2 Originado/Recebido	Eventos	100	R\$ 7,00	R\$ 84,00
14	DSL1 Recebido	Minutos	100	R\$ 7,00	R\$ 84,00
15	DSL2 Recebido	Minutos	100	R\$ 7,00	R\$ 84,00
16	Mensagem Escrita (Mesma Operadora)	Unidades	550	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
17	Mensagem Escrita (Outras Operadoras)	Unidades	550	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
18	Assinatura Básica Mensal	Unidades	190	R\$ 8.106,67	R\$ 97.280,00
19	Assinatura Intra Grupo	Unidades	190	R\$ 2.907,00	R\$ 34.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

20	Serviço Controle/Gestão	Unidades	190	R\$ 1.766,37	R\$ 21.196,40
21	Tarifa de Assinatura Pacote para Transmissão de Dados (Modem), mínimo 20GB para 02 (dois) unidades	Unidades	2	R\$ 239,20	R\$ 2.870,40
22	Assinatura Pacote de Dados, mínimo 05 GB (Smartphone), para acesso a internet banda larga móvel	Unidades	40	R\$ 6.905,33	R\$ 82.864,00
VALOR TOTAL =====>				R\$ 40.206,83	R\$ 482.482,00

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-----------------------	-------------------------	-----------------------------

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço

1.1. A contratação do serviço de telefonia móvel visa atender as necessidades de comunicação da Prefeita, dos secretários, dos assessores, dos motoristas, dentre outros, através do fornecimento de telefones celulares e chips em regime de comodato. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações locais e uso de rede, cujas áreas de registros são Salvador, Região Metropolitana e Interior da Bahia, com a capacidade de roaming nacional e transmissão de dados de acordo com as Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme as condições contidas neste Termo e Anexo.

2. Da Especificação

2.1. NÚMERO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS: 190 (cento e noventa) conforme distribuição constante neste termo em conformidade, podendo variar de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

2.2. A CONTRATADA deverá ceder sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas em regime de comodato, o total de equipamentos móveis em modelos novos sendo: 100 (cem) equipamentos de porte básico, 50 (cinquenta) equipamentos de porte médio, 40 (quarenta) equipamentos de tipo top sendo SMARTPHONES e/ou semelhantes e 02 (dois) equipamentos tipo Modem, juntamente com os acessórios inerentes ao seu uso no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

3. SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Os aparelhos deverão ser substituídos a cada renovação do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses. Havendo troca de aparelhos os mesmos deverão ter sua garantia estabelecida em 12 meses a partir da troca.
- b) A empresa deverá disponibilizar equipamentos e chips de backup em número de 5%(cinco por cento) das linhas contratadas, para atendimento de situações temporárias.
- c) Os equipamentos e seus acessórios necessários ao seu funcionamento deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E TRANSMISSÃO DE DADOS

Tarifa de Assinatura Básica Mensal para 190 (cento e noventa) linhas.
Serviço de ligação Intra-Grupo custo zero na área de registro (Salvador e região metropolitana) entre 190 (cento e noventa) linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
Tarifa de Assinatura Serviço Controle/Gestão para 190 (cento e noventa) linhas.
Tarifa de Assinatura Transmissão de Dados (Modem) - Tráfego mensal para 02 (dois) unidades
Tarifa de Assinatura Pacote para Transmissão de Dados (Modem), mínimo 20GB para 02 (dois) unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

5. CONSUMO ESTIMADO – TELEFONIA MÓVEL

Discriminação	Consumo
Acesso Caixa Postal	2.000 minuto/ano
Chamadas VC1 = Móvel - Fixo	60.000 minutos /ano
Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	80.000 minutos /ano
Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Intra-grupo)	Gratuito
Chamadas VC1 = Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	120.000 minutos /ano
Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	20.000 minutos /ano
Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	20.000 minutos /ano
Chamadas VC2 = Móvel - Fixo	20.000 minutos /ano
Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	1.000 minutos /ano
Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	1.000 minutos /ano
Chamadas VC3 = Móvel – Fixo	1.000 minutos /ano
AD1 Originado/Recebido	500 eventos/ano
AD2 Originado/Recebido	500 eventos/ano
DSL1 Recebido	500 minutos/ano
DSL2 Recebido	500 minutos/ano
Mensagem Escrita (Mesma Operadora)	5.000 unidade/ano
Mensagem Escrita (Outras Operadoras)	5.000 unidade/ano

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas pagará pelos serviços efetivamente utilizados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta. Os quantitativos aqui descritos são estimados com único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de proposta.

6. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) conforme definido pela ANATEL e por este Termo de Referência.

6.1.1. Para os efeitos deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

- a)** SERVIÇOS MOVEL PESSOAL (SMP) – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações Móveis para outras estações,
- b)** Caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP.
- c)** TRANSMISSÃO DE DADOS – é o serviço que permite o acesso móvel a internet através de dispositivos de conexão.
- d)** PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou áreas de numeração de origem e destino;
- e)** TECNOLOGIA 4G – tecnologia que permite que o telefone acesse à internet em alta velocidade.
- f)** PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - plano de serviços de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- g)** PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – plano opcional ao plano básico de serviços, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- h)** PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviços de telecomunicações manter o Código de acesso a ele designado, independente de prestadora de serviços de telecomunicação ou área de prestação de serviços.
- i)** CÓDIGO DE ACESSO – (NÚMERO DE TELEFONE) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de uso público ou serviços a ele vinculados;
- j)** OPERADORA - pessoa jurídica com outorga ou autorização para prestar serviço móvel a nível local, nacional;
- k)** USUÁRIO: servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- l)** COMODATO: empréstimo gratuito de aparelho telefônico móvel e modem.

Obs.: (Anexo VI).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

7.1. Deverão ser ofertados quatro tipos de equipamentos, Aparelho Tipo Básico, Médio e Top (smartphone), bem como Modem Tipo USB. No mínimo, dois modelos para o Tipo Básico, Médio e Top de aparelhos móveis para avaliação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, que sejam compatíveis com o objeto desta contratação e que atendam as seguintes características mínimas:

APARELHOS TIPO BÁSICO:

- - Dual SIM (opcional)
- - GPS
- - Processador Quad Core 1.2GHz ou superior
- - Tela 4.3" ou superior
- - Câmera 5.0 ou superior
- - Memória RAM (GB) 1GB
- - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD
- - USB 2.0
- - 4G
- - GPS
- - Wi-Fi
- - Bluetooth 2.0
- - Formato Barra Touch

QUANTIDADE: 100 unidades.

APARELHOS TIPO MÉDIO:

- Câmera digital integrada com resolução de 13.0 megapixels ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- Memória interna de 02 GB ou superior
- Tela touch screen;
- Processador quadcore ou superior de 1,6GHz ou superior
- Sistemas operacionais aceitos: Android 6.0 ou superior
- Sincronização com e-mail, calendário, lista de tarefas, anotações e contatos pessoais; - Bluetooth;
- Visualizador de arquivos: Editores de textos, planilhas, slides e arquivos compactados. - Viva-voz integrado;
- Suporte para múltiplas contas de e-mail;
- Cabo de sincronização com saída USB;
- Compatibilidade com as redes de comunicação GSM; GPRS; EDGE; UMTS; HSPDA e LTE(4G);
- Wifi;

QUANTIDADE: 50 unidades.

APARELHOS TIPO TOP (Smartphones):

- Sistema Operacional Android versão 6.0 ou superior;
- Dual chip - Suporte para 2 números de telefone simultâneos;
- Processador – Processador 1.6 GHz ou superior;
- Memória RAM de ao menos 2 gigabyte;
- Memória de Armazenamento - No mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória interna;
- Conectividade Bluetooth e Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE (padrão brasileiro);
- Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação;
- Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques;
- Câmera fotográfica com resolução mínima de 16.0 mega pixels;
- Viva voz;
- Alerta vibratório

QUANTIDADE: 40 unidades.

MODENS TIPO USB:

- Suporte a 4G.

QUANTIDADE: 02 unidades.

8. Dos Prazos e da Entrega

8.1. O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, emitida e fornecida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Inc. II.

8.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, frete tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

8.3. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

9. Documentos a serem apresentados pela empresa participante:

9.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10. Deveres do Contratado

10.1. Fazem parte da presente especificação os serviços descritos a seguir:

10.1.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. Executar os serviços com as características do plano pós-pago, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações, em todo território nacional, e nos demais países, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;

10.1.3. Permitir que o serviço de roaming nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo território nacional;

10.1.4. O Serviço de Telefonia Móvel (voz) contratado deverá ter área de cobertura mínima nas seguintes localidades pertencentes ao perímetro urbano de Lauro de Freitas e região metropolitana: Lauro de Freitas-Centro, Itinga, Portão, Areia Branca, Estrada do Coco, Villas do Atlântico, Salvador e demais áreas da Região Metropolitana de Salvador; uso em sistema de roaming em todo o território nacional até o limite de acordo mantido pela prestadora, quando necessário.

a) A empresa contratada deverá apresentar declaração de que o serviço (voz) prestado atinge a cobertura mínima estabelecida neste termo de referência.

10.1.5. Emitir mensalmente conta telefônica à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para cada linha correspondente a cada aparelho para efeito de cobrança dos serviços prestados;

10.1.6. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no serviço básico de voz, e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- a)** Habilitação com roaming nacional;
- b)** Troca de número;
- c)** Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d)** Bloqueio por extravio ou roubo;
- e)** Fatura única para pagamento com detalhamento de todas as linhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- f) Fornecimento da 2ª via de conta;
- g) Identificador de chamadas;
- h) Transferência temporária de chamadas “siga-me”
- i) Conferência;
- j) Chamada em espera.

10.1.7. Disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horários de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

10.1.8. Disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz os serviços de chamada VC1 móvel/móvel intra-grupo (tarifa zero), formado dentro das linhas fornecidas pela operadora, do mesmo código de área, de um mesmo contrato;

10.1.9. A CONTRATADA não poderá acrescentar quaisquer serviços adicionais nas linhas contratadas sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

10.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, equipamentos, que deverão ser novos, 1º (primeiro) uso, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues ao contratante em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, inclusive, os que sofrerão processo de PORTABILIDADE;

10.1.11. O Serviço de Telefonia Móvel (voz) deverá ser contratado com a possibilidade de expansão, mantendo os mesmos valores unitários para a nova demanda, aplicando-se as mesmas regras. A Prefeitura de Lauro de Freitas estima para o final do contrato a existência de 400 linhas para o atendimento completo de suas necessidades. Esse número poderá ser diferente, a bem do serviço disponibilizado por esta prefeitura;

10.1.12. O número de equipamentos e chips de “back-up” será de 5% (cinco por cento) do número total de linhas contratadas;

10.1.13. Suspender ou interromper o serviço prestado para cada usuário ou grupo de usuários pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

10.1.14. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

10.1.15. Fornecer Modens USB, para a prestação de serviço de comunicação de dados, via rede móvel digital, durante a vigência do contrato de prestação de serviço;

10.1.16. Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviço, com tráfego ilimitado, mesmo com redução de velocidade quando atingido a franquia, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet;

10.1.17. Os Modens deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

10.1.18. O serviço de transmissão de dados deverá ser contratado com a possibilidade de expansão, mantendo os mesmos valores unitários para a nova demanda, aplicando-se as mesmas regras. A Prefeitura de Lauro de Freitas estima para o final do contrato a existência de 300 (trezentas) linhas para o atendimento completo de suas necessidades. Esse número poderá ser diferente, a bem do serviço disponibilizado por esta prefeitura.

10.1.19. O serviço de Transmissão de Dados deverá permitir as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

- a) Acesso em uma velocidade de até 01 MBps, com pacote de transferência de dados;
- b) Suporte as tecnologias GPRS, 2G, 3G e 4G existentes na localidade;
- c) Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviço, com tráfego, mensal, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet;
- d) Os Modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

11. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sistema de controle, acessível à distância, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre cada conta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

11.1.1. Estabeleça limite de consumo de cada conta;

11.1.2. Acompanhamento do consumo e valor a pagar;

11.1.3. Possibilite estabelecer perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;

11.1.4. Possibilite a emissão da 2ª VIA de conta;

11.1.5. Cadastrar de forma unificada conforme orientação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, todos os aparelhos celulares e seus respectivos números de uso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

11.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma reserva técnica de aparelhos para substituição de equipamentos defeituosos de 5% (cinco por cento) da quantidade total de linhas habilitadas. Estes aparelhos de reserva deverão ser habilitados em até 48 (quarenta e oito) horas com o mesmo número do aparelho substituído ou modificado, como melhor convier a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

11.1.7. Na hipótese do contrato vir a ser prorrogado, a contratada renovará e atualizará o parque de aparelhos independente de apresentação de defeitos.

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do objeto contratado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

11.1.9. Apresentar, mensalmente, fatura única com detalhamento de cada linha, dos serviços prestados, e caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, de forma impressa.

11.1.10. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contrato, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

11.1.11. Considerando a atual lei da portabilidade, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá solicitar a permanência dos números já utilizados com a atual operadora.

12. Deveres da Contratante

12.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Responsabilizar-se pelos combustíveis referente a boa prestação dos serviços.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

12.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

13. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Administração, Sr. Fernando Pacheco Villas Boas, matrícula 77227 e Estânio Romulo Silva do Vale, matrícula 68898-9 como Assessor Técnico;

13.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

14. Critérios de Aceitação do Objeto

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) conforme definido pela ANATEL e por este Termo.

14.1.2. Para os efeitos deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

14.1.3. SERVIÇOS MOVEL PESSOAL (SMP) – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP.

14.1.4. TRANSMISSÃO DE DADOS – é o serviço que permite o acesso móvel a internet através de dispositivos de conexão.

14.1.5. PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou áreas de numeração de origem e destino;

14.1.6. TECNOLOGIA 4G – tecnologia que permite que o telefone acesse à internet em alta velocidade.

14.1.7. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - plano de serviços de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

14.1.8. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – plano opcional ao plano básico de serviços, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

14.1.9. PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviços de telecomunicações manter o Código de acesso a ele designado, independente de prestadora de serviços de telecomunicação ou área de prestação de serviços.

14.1.10. CÓDIGO DE ACESSO – (NÚMERO DE TELEFONE) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de uso público ou serviços a ele vinculados;

14.1.11. OPERADORA - pessoa jurídica com outorga ou autorização para prestar serviço móvel a nível local, nacional;

14.1.12. USUÁRIO: servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

14.1.13. COMODATO: empréstimo gratuito de aparelho telefônico móvel e modem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

15. DA ENTREGA

15.1. Os Itens serão entregues na Secretaria Municipal de Administração, na Coordenação de Almoxarifado, onde serão distribuídos de acordo com as necessidades das Secretarias.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do aparelho, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do aparelho, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A entrega dos aparelhos diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) A apresentação dos aparelhos sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) A entrega parcial dos aparelhos solicitados.

16.3.1. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) A não entrega dos aparelhos ou a não substituição dos mesmos rejeitados, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;

b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 16.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DAS DESPESAS DE ENTREGA

17.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

20. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09124/2018

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO MÓVEL					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL (Valor total anual/12)
Acesso Caixa Postal	2.000	Minutos			
Chamadas VC1 = Móvel - Fixo	60.000	Minutos			
Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	80.000	Minutos			
Chamadas VC1 = Móvel – Móvel (Intra-grupo)	Gratuito	Minutos			
Chamadas VC1 = Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	120.000	Minutos			
Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	20.000	Minutos			
Chamadas VC2 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	20.000	Minutos			
Chamadas VC2 = Móvel - Fixo	20.000	Minutos			
Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	1.000	Minutos			
Chamadas VC3 = Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	1.000	Minutos			
Chamadas VC3 = Móvel – Fixo	1.000	Minutos			
AD1 Originado/Recebido	500	Eventos			
AD2 Originado/Recebido	500	Eventos			
DSL1 Recebido	500	Minutos			
DSL2 Recebido	500	Minutos			
Mensagem Escrita (Mesma Operadora)	5.000	Unidades			
Mensagem Escrita (Outras Operadoras)	5.000	Unidades			
Assinatura Básica Mensal	190	Unidades			
Assinatura Intra Grupo	190	Unidades			
Serviço Controle/Gestão	190	Unidades			
Tarifa de Assinatura Pacote para Transmissão de Dados (Modem), mínimo 20GB para 02 (dois) unidades	02	Unidades			
Assinatura Pacote de Dados, mínimo 05 GB (Smartphone), para acesso a internet banda larga móvel	40	Unidades			
Valor Global					